



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4075 DE 14 DE JULHO DE 2025

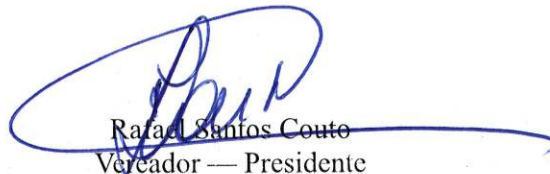
**EMENTA: FICA PROIBIDA A COBRANÇA DE
HONORÁRIOS ADMINISTRATIVOS DE DÉBITOS
MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA
ATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica proibida a cobrança de honorários administrativos de débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de julho de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 131/2024
AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves